



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

**PROCESSO Nº 115/2.022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2.022**

**Município de Arroio do Tigre/RS**

**Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item.**

Edital de Pregão para a contratação de empresas para de e oficinairos para o Projeto Arte e Cidadania, oriundo de Emenda do Ministério da Cidadania, Proposta SEI nº 71000056033202276, Emenda nº 202281000360/ 2022

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 7:59 do dia 12/12/2022 e a sessão pública de lances terá início às 09 horas

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

[www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)

[www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

Maiores informações pelo e-mail:

[licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br)

[tributos@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:tributos@arroiodotigre.rs.gov.br)

Arroio do Tigre, 28  
de novembro de  
2022

Marciano Ravello  
Prefeito Municipal



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 1 de 1.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **até as 07:59 horas, do dia 12 do mês de dezembro ano de 2022** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 97/2022, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresas para aquisição de materiais e oficinairos para o Projeto Arte e Cidadania, oriundo de Emenda do Ministerio da Cidadania SEI 71000056033202276, Emenda nº 202281000306-2022**, após a homologação do bem descrito no objeto abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

#### 1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no **dia 12 de dezembro de 2022**, com início às **7:59** horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 11/11/2022 as 7:59 horas.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) e [tributos@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:tributos@arroiodotigre.rs.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### 2. DO OBJETO

2.1 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelo Município de Arroio do Tigre RS, **mediante contrato a ser celebrado diretamente entre a empresa(s) vencedora(s) e o município de Arroio do Tigre RS**, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.

- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor do Município de Arroio do Tigre.

#### 4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site

<[www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

#### 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 – Prazo de entrega, dos materiais, de até (30) trinta dias corridos; os serviços de oficinairos serão realizados conforme plano de trabalho; a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado;

5.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.5 – Prazo de garantia mínima de um (01) ano para o item cotado.

5.6 – Declaração de Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, em conformidade de cada item.

5.7 – Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.8 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

5.9 – O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes do Município de Arroio do Tigre RS.

5.10 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.11 – A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.12 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

### 6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

***A Sessão será realizada na Sala de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre RS, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, município de Arroio do Tigre. Contato pelo telefone (51) 3747-1122.***

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

**6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.**

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema. sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

### 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Município de Arroio do Tigre RS, na cidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

de Arroio do Tigre-RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - PROPOSTA DE PREÇOS E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Bairro Centro  
LICITANTE - CNPJ (Arroio do Tigre, RS CEP Nº 96.950-000 A/C Pregoeiro)

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

### 8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

#### 8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

### **8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:**

- a) Deverão ser especificadas as marcas dos produtos ofertados;
- b) As licitantes deverão ofertar produtos novos, não recondicionados.
- c) Catálogo do equipamento ofertado contendo todas as descrições solicitadas.

### **8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

legal da empresa.

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

### 8.6 - **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=no me&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=no%20me&direcao=asc))
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

### 9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 10 de 14.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

### 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por email, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Município de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

### 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 11 de 14.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Município, com vistas à posterior celebração dos contratos.

### 12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do Pregão Eletrônico;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do Pregão Eletrônico.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

### 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

ou penal que lhe for aplicável.

### 14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre o Município e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

### 15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

- 15.1 - O prazo de entrega dos produtos ( MATERIAIS) contratados será, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.
- 15.2 - Os produtos adquiridos pelo Município deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos no Contrato.
- 15.3 - Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.
- 15.4 - O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.
- 15.5 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 15.6 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

### 16 – DO PAGAMENTO:

- O pagamento do objeto do Contrato será efetuado o pagamento ,contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- 16.1 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.3 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2 – A critério do Município Contratante, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.7 – Não havendo expediente no Município, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. – O Município de Arroio do Tigre RS se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

18.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II- Plano de Trabalho;

Anexo III- Lei Municipal;

Anexo IV– Minuta de Contrato.

Arroio do Tigre, 29 de novembro de 2022

**Este Edital se encontra  
examinado e aprovado por essa  
Assessoria Jurídica  
Em 29/11/2022**

**Julia Roberta Hammerschmitt  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120850**

**Marciano Ravello  
Prefeito Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### Anexo I Termo de Referência

Item	Quantidade	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	72 horas	Empresa com um(a) profissional para serviço de instrução das oficinas de ballet: *Estar atuando como bailarina no mínimo a 10 anos; *Ser professora na área no mínimo a 5 anos; *Ter especialização no mínimo em Ballet Clássico Infantil; *Ter ou estar cursando nível superior; *Apresentar no mínimo 03 certificados na área de ballet.	130,00	9.360,00
02	24 horas	Serviço administrativo técnico: Atividades a serem realizadas, arquivamento do material comprobatório das ações realizadas (fotos e clipagem), press release, acompanhamento do cronograma de ações conforme plano de trabalho apresentado, relatório de prestação de contas financeiro final, relatório de prestação de contas físico final, consultoria administrativa geral	130,00	3.120,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### Anexo II

#### **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

<b>NOME DO PROJETO</b>			
Manutenção de atividades continuadas em contraturno escolar			
<b>DADOS DA ENTIDADE</b>			
Nome da instituição: Associação Projeto Arte e Cidadania			
CNPJ: 30.391.303/0001-43			
Endereço: Rua Padre Osvaldo Strake, 151			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Centro	Sobradinho	RS	96900-000
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
		<a href="https://www.artecidadania.com/">https://www.artecidadania.com/</a>	
Endereço eletrônico (e-mail): projetoartecidadania@gmail.com			
<b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</b>			
Nome completo: Neuza Loreni Vinhas			
Cargo: Presidente		Mandato: 2 anos	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

	<b>Início:</b> 14/07/2022	<b>Término:</b> 14/07/2024
<b>CPF:</b> 212.725.650-68	<b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> 1009792969 – SSP RS	
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Homero de Lima Menezes, S/N		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b> Sobradinho	<b>Estado:</b> RS
		<b>CEP:</b> 96900-000
<b>Telefones (incluindo celular e fax)</b> 51 – 98241-2005		<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> projetoarteecidadania@gmail.com
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

<b>Nome completo: Fredi Rodrigues Camargo</b>			
<b>CPF:</b> 933.629.780-53		<b>Formação:</b> Bacharel em Ciências Políticas	
<b>Telefones (incluindo celular e fax):</b> 51 99595-1949		<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> expressodamagiars@gmail.com	
<b>OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluíros dados de identificação).</b>			
<b>Nome da instituição:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>Fax:</b>	<b>Página na internet (home page):</b>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>			
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
<b>Bilheteria</b>	( ) Sim ( x ) Não	<b>Valor</b>	
<b>Inscrição dos Atletas</b>	( ) Sim ( x ) Não	<b>Valor</b>	
<b>Patrocinadores</b>	( ) Sim	( x ) Não	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

**Liste os  
Patrocinadores  
e as Contrapartidas**

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

### 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto tem como objetivo principal firmar uma parceria entre o Município de Arroio do Tigre e a Associação Projeto Arte e Cidadania para esta oferecer aulas no contraturno escolar nas práticas de patinação artística, ballet, futebol, dança e taekwondo. Trata-se de proposta para atender a demanda da população



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

estudantil em situação de vulnerabilidade social no contraturno escolar para que haja desenvolvimento social e pessoal dos atendidos.

### 2. CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação Projeto Arte e Cidadania é uma instituição de direito privado, beneficente, sem fins econômicos fundada em 2018 na cidade de Sobradinho, que oferece serviços gratuitos e permanentes para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Temos interesse total nesse instrumento de colaboração mútua para oferta de atividades de patinação artística, ballet, futebol, dança e taekwondo para este público-alvo, visando o desenvolvimento pessoal e social deles. Já possuímos experiência de 6 anos atendendo a comunidade regional, com uma capacidade atual de mais de 1400 crianças nos municípios que atendemos sendo cerca de 300 crianças e adolescentes em Arroio do Tigre. Em relação aos benefícios sociais que tais atividades oferecerão, podemos destacar que proporcioná-las aos alunos contribui na formação cidadã dessas crianças e adolescentes. Ao trabalhar esporte e a arte no turno inverso, inserindo noções cidadãs, auxiliaremos na diminuição de barreiras e diferenças sociais, dando oportunidade de destaque para este público que em muitos casos possui a vontade e o talento nato, mas não consegue desenvolver tais habilidades esportivas por não ter condições financeiras ou até mesmo por não estar inserido na sociedade.

Neusa Loreni Vinhas – Professora, com graduação em Artes Visuais (UFRGS), especialista em Metodologia do Ensino de Artes, com longa experiência em docência com alunos do ensino fundamental e médio na escola pública e privada no RS. Experiência no trabalho voluntário, no escotismo Sobradinho e formação de adultos no escotismo RS- (30 anos) participação na APAE-Sobradinho com oficinas de arte. Experiência de trabalho voluntário com alunos do Projeto Social Arte e Cidadania – Sobradinho -RS em Oficina de Teatro e Artes Visuais.

### 3. OBJETO

O objeto da parceria consiste na execução de oficinas e aulas de patinação artística, ballet, futebol, dança e taekwondo para crianças da rede de ensino do município no contraturno escolar.

### 4. BENEFICIADOS

Serão beneficiados diretamente, crianças dos sexos feminino e masculino da faixa etária de 04 aos 17 anos.

### 5. OBJETIVO GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

O objetivo geral do projeto é proporcionar continuamente aulas e oficinas de atividades esportivas e recreativas para alunos do município no contraturno escolar. As oficinas de esporte e recreação propõem ações no contraturno escolar para crianças e adolescentes através de exercícios físicos e recreativos que proporcionem elevar a autoestima, promover a qualidade de vida e as condições de socialização dos participantes. Tais práticas serão feitas durante a semana, sempre nos horários em que os alunos estejam de folga da aula. As atividades esportivas e recreativas devem proporcionar às crianças e aos adolescentes, fatores favoráveis para seu desenvolvimento, momentos de lazer que serão assegurados por direito e, usufruir dessas oportunidades para melhorar sua qualidade de vida.

### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte junto às crianças e adolescentes; Auxiliar no resgate da identidade e autoestima dos participantes; Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo; Melhorar a forma física, e a saúde através do esporte; Auxiliar na inclusão social; Ajudar na melhoria da qualidade de vida das crianças e de seus familiares; Promover a integração social destas crianças através de atividades complementares; Atuar, juntamente as crianças, no combate à criminalidade, ociosidade e uso das drogas;

Mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora; Promover a prática esportiva por meio de técnicas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e socioafetivo de crianças e jovens.

### 7. METAS

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar o desempenho esportivo dos alunos	Relatórios e avaliações técnicas
	Melhorar a capacidade de concentração dos alunos	Relatórios e avaliações técnicas
	Medir o desempenho escolar dos alunos que participam da	Avaliações escolares



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

	oficina	
<b>QUANTITATIVAS</b>	Aumentar a participação efetiva de alunos nas oficinas	Registro de presença
	Acompanhar a melhoria na forma física e nutricional dos alunos	Relatórios e avaliações físicas

### 8. METODOLOGIA

**PATINAÇÃO ARTÍSTICA:** Após uma avaliação diagnóstica, acompanhar a evolução e nível. No primeiro momento o patinador aprende a ficar sobre os patins, realiza uma marcha e busca o equilíbrio. Utilizamos materiais para auxílio e planejamento de atividades recreativas. Segundo momento, alongamentos sem patins para aumentar a flexibilidade, saltos sem patins, aquecimento, bounce, em círculo manter o bounce e estender perna com ponta de pé na diagonal fazer inclinação do corpo, ainda em círculo executar o balão, cruzar e estender a perna de dentro, cruzadas, figuras com finalização, andar de costas; em duplas atividade para inclinação do tronco com bounce; em círculo extensão da perna em ponta de pé para os dois lados; manter o bounce e estender perna com ponta de pé na diagonal fazer inclinação do corpo; ainda em círculo executar o balão, cruzar e estender a perna de dentro, serpentina em duplas e individual. Terceiro momento, divisão da turma: Nível 1: Saltos bases: Bunny hoop; Meio mapes; Meio flip. Nível 2: Saltos bases; Waltz Jump; Tou loop; Flip. Quarto momento, montagem de coreografias para apresentação final de ano. **FUTEBOL:** os participantes evoluem de uma forma natural cumprindo todas as etapas de formação. Seguimos com as etapas deste percurso. 1. Leis / Regras 1.1 Leis – No dia a dia atualizar os participantes do Projeto no que se refere às leis que regem o esporte amador do País 1.2 Regras – Passar aos alunos as regras para que aprendam, na parte didática, o que pode e o que não pode ser feito dentro das quatro linhas. 2. Técnica de Corrida 2.1 Sem Bola – Ensinar o deslocamento dentro do campo com táticas individuais e coletivas dos participantes. 2.2 Com Bola – Demonstrar as táticas e a técnica de evolução com bola. 3. Técnica de Salto 3.1 Sem Bola – Técnica de antecipação para cabeceio sem bola. 3.2 Com Bola – Técnica de antecipação e cabeceio com bola. 4. Técnica de Passe 4.1 Passe – Maneira correta de como passar a bola em distância curta, média e longa. 4.2 Recepção – Maneira correta de dominar a bola com os pés e com o peito. 4.3 Recepção / Passe – A maneira correta de receber a bola e passá-la ao companheiro com o mínimo de erros possíveis. 4.4 Arremate – Receber a bola de diversas maneiras e arrematá-la em gol 4.5 Cabeceio – Antecipação, no caso dos zagueiros e cabeceio em gol para todos. 4.6 Condução de Bola – Conduzir a bola através dos obstáculos para que obtenham maior domínio da mesma. 4.7 Drible – Maneira de romper os obstáculos imóveis e depois com marcação aperfeiçoando os dribles em espaços curtos. 5. Tática de Base 5.1 Desmarcação – Ensinar maneiras onde o atleta se desmarca do adversário com e sem bola. 5.2 Posicionamentos – Ensinar quais as posições que temos no futebol de campo com as diversas formas de jogo, ex: 4-4-2, 4,3,3.. 6. Jogos 6.1 Competição interna – Realização de minicompetições entre os atletas para demonstrar as coisas corretas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

e o que precisamos aperfeiçoar para que possamos participar de alguma competição em nível amador.

6.2 Competição com outras escolas – Realizar encontros com os demais projetos e nível de “Arte e Cidadania” e com as escolinhas de futebol da região. Dietrich (1984) explicita duas metodologias tradicionais utilizadas para o ensino dos esportes coletivos: a global e a parcial. Na oficina utiliza-se os dois métodos, de acordo com o que se busca alcançar no momento. Ressalta-se que antes das atividades físicas é desenvolvido momentos de alongamento, passo a passo. TAEKWONDO: Acompanhar a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico e desenvolvimento de cada aluno. São condições básicas para analisar, comentar e estabelecer programas de treinamento específico para cada grupo de crianças e adolescentes, seguindo as seguintes estratégias. Será trabalhado no aluno o reforço e resistência muscular através de exercícios de educação física, bem como de flexibilidade e alongamento muscular com empreendimento técnico próprio da arte marcial TaeKwonDo. Serão repassadas ainda aos alunos as técnicas de defesa e ataque próprios de cada faixa (etapa) de aprendizagem conforme segue: Faixa Branca: técnicas mais básicas e gerais de defesa e ataque para adequação física e motora do aluno; Faixa Laranja: especifica-se um pouco mais as técnicas da faixa anterior e insere-se o trabalho de esforço muscular e pernas através de chutes pulando. Faixa amarela: técnicas de defesa ganham uma ênfase técnica com reforço muscular nos cotovelos das mãos. Técnicas de pernas aliam força e coordenação motora com pulo e avanço no chute. Faixa amarela com ponta verde: técnicas de defesa ganham força com o auxílio de ambos os braços. Pernas trabalham a velocidade somada a coordenação motora com troca de posição dos pés junto a avanços e pulos no chute. Faixa verde: defesa trabalha coordenação motora mais severa onde as mãos ganham reforço muscular na parte posterior. As pernas trabalham reflexo do corpo com recuo junto das técnicas de velocidade e coordenação trabalhadas na etapa anterior. Faixa verde com ponta azul: trabalha-se defesa com contra-ataque utilizando o cotovelo com o aumento da destreza e coordenação. Pernas trabalham coordenação motora com troca de base no ar. Faixa azul: técnica de defesa com corpo em contra base propõe flexibilidade em conjunto com força. Pernas trabalham equilíbrio e coordenação com chutes duplos e triplos em mais de uma técnica de execução sequenciais. Faixa azul com ponta vermelha: inserção de técnicas de defesa duplas com ataques duplos, reforço muscular na região do metacarpo do indicador e da palma da mão. Pernas exigem alongamento e flexibilidade maior para chutes diagonais externos e calcanhar somados a técnicas de execução anteriores. Faixa vermelha: técnicas de defesa mais articuladas, preservando o praticante contra-ataques de diversas direções. Pernas trabalham rapidez onde de frente acerta o adversário por trás. Faixa vermelha com ponta preta: técnicas de defesa com contra-ataques simultâneos, técnicas de exímio controle e coordenação para chutes simultâneos pulando. Trabalha-se a destreza para chutes em diferentes direções. DANÇA: UNIDADE I – Aspectos conceituais relacionados à dança, arte, cultura, sociedade em suas relações com a Educação Física. UNIDADE II – Desenvolvimento histórico da dança. - Técnicas e artistas de destaque no processo histórico da dança. - O desenvolvimento da dança no Brasil. UNIDADE III - Como ver a dança? - Reflexões sobre o lugar do espectador/público - A formação de plateia em dança. UNIDADE IV - Técnicas de dança e de movimento: bases e fundamentos. - Percepção do corpo em movimento: técnica, expressão e criatividade. - Noções de improvisação, composição e montagem coreográficas: fundamentos artísticos. - Estudo sobre Esforço a partir de Rudolf von LABAN - Fatores do Movimento: tempo, espaço, peso e fluência. - Estudo sobre ritmo e sua relação com a dança.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

UNIDADE V – Dança, ensino e diversidade sociocultural. - Estudo de danças em seus diferentes contextos socioculturais. - Questões metodológicas relacionadas à especificidade das danças e a organização de aulas práticas. UNIDADE VI - Trabalho de Campo: Práticas Pedagógicas como Componentes Curriculares (PCC) serão cumpridas com pesquisas e experiências práticas pedagógicas. METODOLOGIA a) Aulas expositivo/dialogadas a partir de recursos audiovisuais (aulas síncronas); b) Elaboração de sínteses reflexivas sobre vídeos de curta duração e textos; c) Apresentação de seminários (individual e em grupos); d) Oficinas de dança e improvisação; e) Criação de pequena montagem coreográfica; f) Leitura e fichamento de textos indicados no contexto de atividades assíncronas; g) Observação (virtual) e relatório de espetáculos de dança (disponibilizados no Youtube); h) Trabalhos de pesquisa; i) Entrevista (virtual) com professor de dança; j) Elaboração de plano de intervenção. BALLET: Somos especializados no atendimento de Ballet para crianças, a professora possui as melhores qualificações e se dedica integralmente aos estudos dessa área e faixa etária específica, possui metodologia própria apropriada e inspirada em Vaganova Method. As aulas são temáticas, utilizando histórias como recurso lúdico interligado com a estimulação da expressividade. Se inserindo assim no mágico universo infantil e despertando o prazer da criança pelo Ballet. O material pedagógico desenvolvido pela professora estimula a imaginação. O Ballet Clássico Promove o desenvolvimento motor, social e afetivo, apresenta a criança ao mundo das artes, desenvolve a expressão corporal e a musicalidade, estimula a autonomia, disciplina e a criatividade, desenvolve a adaptabilidade através da resolução de problemas, levando a criança a formular suas próprias hipóteses. Promove maior ajuste e rapidez aos estímulos e respostas motoras, além de conhecimento sobre o Ballet Clássico, curiosidades, sua história e histórias dos Ballets de Repertório. SALTOS: Entrechatre, Grande Jeté, jeté entrelacé. POSIÇÕES: Port de Brás, Posição de centro, Devant, second, derrière, posições dos pés. Passos e giros.

### 9. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), preconiza em seu art. 4º ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, dentre outros, dos direitos referentes à educação e ao esporte, explicitando, inclusive, que o direito à liberdade da criança e do adolescente compreende a brincadeira, a prática de esportes e a diversão (art. 16, III). As atividades recreativas e esportivas visam desenvolver aspectos sociais, pretendendo acompanhar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco, incentivando a respeitar as diversidades, bem como oferecendo oportunidades de educação, cultura, lazer, esporte e cidadania. A oficina de patinação artística tem uma grande contribuição social em virtude de ser um esporte de elite, com altos investimentos e seletivo para um grupo de classe média a alta. Com esta justificativa o projeto proporciona a experiência única para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e baixa renda. Os patins é um material bastante caro e devemos ter cuidado na sua escolha de acordo com a idade e segurança do (a) patinador (a). O Projeto oferece patins além de professor habilitado com formação em Educação Física e monitores. Muitos são os benefícios da modalidade em questão: desenvolve a flexibilidade, contribui para melhora postural, fortalece a musculatura, desenvolve a coordenação motora, incentiva o convívio social, desenvolve a musicalidade e promove bem-estar psicológico. O Projeto também tem grande relevância na inclusão social, através de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

uma parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atualmente temos alunos da APAE participando da oficina de patinação. A arte marcial TaeKwonDo objetiva tornar os indivíduos cidadãos altruístas e íntegros, cujo caráter seja formado a fim de auxiliar positivamente no bem-estar da sua comunidade. Buscamos também, formar nos alunos um perfil de autoconfiança e perseverança, com autocontrole e disciplina. Além disso, a oportunidade de inserção social dada aos alunos nesta modalidade, será ímpar, uma vez que muitas vezes os talentos existem, mas não são lapidados por simples falta de oportunidade. Também, as atividades visam auxiliar no desenvolvimento físico e motor do aluno, propiciando uma melhor autoestima e, com isto, facilitando o seu rendimento escolar e sua relação social. É assim que o presente projeto busca promover um ambiente saudável, agradável e lúdico para crianças e adolescentes através da possibilidade de atividades físicas e ensino de valores. A Oficina de Futebol tem como objetivo principal integrar a criança e o adolescente no contexto de uma sociedade plena e constituída afastando-os, o máximo do tempo ocioso, das influências negativas da realidade em que vivem, substituindo estes momentos de degradação por momentos de crescimento e desenvolvimento adequado a atividade física, também procurando dar noções referentes a coordenação motora, flexibilidade, agilidade, lateralidade e habilidade à educação doméstica, escolar e total interação familiar para atingir com êxito os anseios da sociedade onde, por hora vivemos. Dentro deste conceito pretendemos forjar cidadãos conhecedores de direitos, deveres e suas limitações para com a comunidade em que vivem, uma vez que sua formação dentro do Projeto “Arte e Cidadania”, especificamente na Oficina de Futebol de campo a qual é coordenada e dirigida por profissionais de educação física, transmitindo sempre conhecimentos básicos e responsabilidade individual para o desenvolvimento pessoal, tanto no Projeto, na escola educacional e no âmbito familiar. Ballet e dança são formas de expressão de arte que igualmente possuem um certo estigma de serem atividades elitizadas, mas que com as oficinas e aulas oferecidas pelo projeto, poderão contemplar igualmente uma parcela da população que não possui essa oferta comumente. É com estas oficinas que o presente projeto visa proporcionar essa melhor qualidade de vida para estas crianças e adolescentes. Com a parceria entre o poder público e a nossa entidade, essa tarefa será mais bem estruturada e organizada para que a qualidade do projeto seja melhorada.

### 10. CUSTOS

Produção/Execução	Quantidade de item	Unidade	Quantidade de Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instrução das oficinas patinação (professores)	1	hora/serviço	132	R\$ 100,00	R\$ 13.200,00
patins	1	equipamento	32	R\$ 800,00	R\$ 25.600,00
Serviço de instrução das oficinas ballet (professores)	1	hora/serviço	72	R\$ 130,00	R\$ 9.360,00
Serviço de instrução das oficinas futebol (professores)	1	hora/serviço	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
Uniforme de jogo futebol	1	equipamento	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
Bolas oficiais de futebol de campo	1	equipamento	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
CONES FURADOS FLEXIVEL	1	equipamento	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
ESCADA DE AGILIDADE	1	equipamento	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

kit 20 CONES CHAPEU CHINES	1	equipamento	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Serviço de instrução das oficinas dança (professores)	1	hora/serviço	132	R\$ 90,00	R\$ 11.880,00
Serviço de instrução das oficinas TaeKownDo (professores)	1	hora/serviço	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
Caixa de som	1	equipamento	1	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
Camisetas do projeto	1	hora/serviço	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
Serviços administrativo técnico	1	hora/serviço	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
				TOTAL	R\$ 100.000,00

### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

#### CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 12.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TERMINO
01	Inscrição				Fevereiro	Fevereiro
02	Desenvolvimento/execuçãoDa oficina				Março	Agosto
03	Avaliação da Oficina				Maio	Agosto
04	Prestação de contas				Agosto	Setembro

### 13. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

<b>Tipo de Mídia</b> (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	<b>Período</b> o	<b>Público</b> o
Redes Sociais	Janeiro a Fevereiro	Crianças e Adolescentes

### 17. DECLARAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_.

### 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Arroio do Tigre, \_\_\_\_ de agosto de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### **ANEXO III**

### **Lei Municipal**



*Vezeira da Centra-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.328/2022.**

**DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO ORÇAMENTO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), obedecida a seguinte classificação orçamentária.

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09.001.0008.0242.041.1312 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas 2022**

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

R\$ 32.260,00 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 67.740,00 **TOTAL DO CRÉDITO**

**ESPECIAL.....R\$100.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2022 08:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6319433de3308>  
POR: MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 08/09/2022 08:34





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

**Art. 2º** -Servirão de recursos para cobrir as despesas de que tratao artigo 1º dessa Lei:

a) Excesso de Arrecadação (1515).....R\$ 100.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$100.000,00**

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
06 de setembro de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
08/09/2022 08:34:14  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SEEM**

**06.09.2022**



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGER  
08/09/2022 08:53:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Secretária da  
Administração,  
Planejamento, Ind., Com.  
e Turismo

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

[E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 32 de 34.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### **Anexo IV**

#### **Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.**

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, estabelecida na Rua xxx, nº xx, Bairro xx, em xxxx, CEP xxx, por intermédio de seu representante legal, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xx, residente e domiciliada na Rua xx, nº xx, Bairro xx, em xx, CEP xx, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Pregão Eletrônico nº 07/2022, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais e oficinairos para o Projeto Arte e Cidadania, oriundo de Emenda do Ministério da Cidadania SEI 71000056033202276, Emenda nº 202281000306-2022, acordo com o Processo Administrativo nº 115/2022 e Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor unit.	Valor Total

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva homologação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a conta da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá R\$ xxxxxx.

**4.2.** O pagamento referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a conferência das atividades elaboradas, efetuada pelo Secretário Municipal ou servidor designado.

**4.3.** O preço do presente contrato é fixo e irrevogável, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da lei 8666/1993.

**4.4.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**4.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

**4.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 34 de 34.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

**5.1.A execução do objeto, deverá ser em conformidade, com o cronograma apresentado pela contratante**, bem como o prazo de entrega dos itens é de 15 dias uteis, após a envio da nota de empenho.

**5.1. Os itens deverão ser entregues no Setor de Licitações, Rua Carlos Ensslin, 165, Centro, no horario de expediente.**

**5.2.** O(s) serviço(s) e a entrega dos itens deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a locomoção, alimentação e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

**5.3.** O(A) CONTRATADO(A) não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativo aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propostos terceiros.

**5.4.** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

**5.5.** O CONTRATADO(A) deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

**5.6.** O objeto contratado será recebido pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**5.7.** Caso verifique-se a não conformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**6.1.** Dos Direitos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

**6.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços solicitados nas condições previamente estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**6.2.** Das Obrigações:

**6.2.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- c)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

**5.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- c)** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- d)** Assumir as despesas com deslocamento e alimentação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g)** Desempenhar os serviços ora contratados e enumerados na Cláusula Primeira, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

dignidade e independência profissional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**a)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito – notificação;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**9.2.1.** Pelo CONTRATANTE, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas.

**9.2.2.** Pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c)** Falência ou insolvência;
- d)** Não entregar o item no prazo previsto;
- e)** Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- f)** Por interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE**

**10.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Arroio do Tigre - RS, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

providenciada pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xx de 2022.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº xxxxx  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

#### Aviso de Dispensa

O Município de Arroio do Tigre-RS, comunica aos interessados que até o dia 05/12/2022 estará recebendo propostas para contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO PARA AREA DO DISTRITO INDUSTRIAL. Fundamento legal art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133-2021. Maiores informações no email: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. –. Marciano Ravanello–Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

**EDITAL N° 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
(Análise de Currículo e Prova Prática)

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

**MARCIANO RAVANELLO**, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções, junto às suas respectivas Secretarias, as especificações dos cargos, tipo de provimento, nº vagas, carga horária, vencimentos, a forma de avaliação de cada cargo consta no Anexo I deste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.380/2022.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 546/2022 de 29 de novembro de 2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mínimo cinco dias antes do início das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

 *Coleiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e prova prática dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO**  
**Carga/Horária Semanal:** 38 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) **Descrição Analítica:** examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar e orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, efetuar e orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos e executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**  
Idade mínima de 18 anos.  
Instrução: Ensino Médio Completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA**  
**Carga/Horária Semanal:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatorial.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

 *Coleiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**b) Descrição Analítica:** Executar atividades técnicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas e vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas a determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**  
Idade mínima de 18 anos  
Instrução: nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no CREFITO5/RS.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO**  
**Carga/Horária Semanal:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Síntese dos Deveres:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

**b) Atribuições:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de áudio-fonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**  
Idade: Mínima de 18 anos.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

  
*Cidade do Centro Serra*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Habilitação: Legal para o exercício da profissão.  
Instrução: Superior Completo.

**CARGO FUNCIONAL: PROFESSOR**  
**Carga/Horária Semanal: 22 horas semanais**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**  
Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.  
Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Idade mínima: 18 anos

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**  
**Carga/Horária Semanal: 44 horas semanais**

**ATRIBUIÇÕES:**

c) **Descrição Sintética:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

d) **Descrição Analítica:** dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificantes; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

 *Coleiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

a) Idade mínima de 18 anos.  
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação.

**CARGO: MONITOR DE ESCOLA**  
**Carga/Horária Semanal: 44 horas semanais**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Síntese dos deveres:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Discente nas Escolas da Rede Municipal.

b) **Exemplo de Atribuições:** Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Discente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**  
Idade Mínima de 18 anos.  
Escolaridade: Ensino Médio Completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**  
**Carga/Horária Semanal: 44 horas semanais**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) **Descrição Analítica:** fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos; limpar escadas, pisos.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

 *Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso, eventualmente operar elevadores; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**  
Idade mínima de 18 anos.  
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA**  
**Carga/Horária Semanal: 44 horas semanais**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Síntese dos deveres:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de Secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino e no auxílio das tarefas letivas.

b) **Exemplo de Atribuições:** Executar serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escola; manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro de alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes e às autoridades escolares; extrair certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais; e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; preparar o material didático e de secretaria; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e avisos; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; eventualmente trabalhar como professor assistente ou substituto desde que compatíveis a sua área de formação; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**  
Idade Mínima de 18 anos.  
Escolaridade: Ensino Médio Completo  
Outras: Sujeito ao uso de uniforme.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

 *Coleiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**2.2** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Administração, junto ao Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n° 165, no período compreendido entre às 8h e 11h30min e no período da tarde das 13h00min às 17h, do dia 05 ao dia 09 de dezembro de 2022.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Se o candidato desejar poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo o mesmo apresentar para cada inscrição a documentação necessária em envelope lacrado, com sua respectiva ficha de inscrição para cada cargo.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos em envelope lacrado:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública,

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

*Cidade do Centro Serra*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;**

**4.3** O candidato deverá entregar cópia somente da documentação obrigatória, mais os títulos (critérios de avaliação) comprobatórios exigidos no presente Edital, no item 6.

**4.4** A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital;

**4.4.1** Toda a documentação comprobatória, deverá ser impressa pelo candidato, colocado em envelope e lacrado pelo mesmo, bem como a identificação do envelope.

**4.4.2** A ficha de inscrição não deverá ser lacrada junto no envelope, devendo ser entregue fora do envelope para verificação e identificação da Comissão ao candidato. O candidato que não respeitar as exigências correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição;

**4.5** É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

**4.5.1** É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

**4.5.2** A Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

**4.5.3** O candidato, ao entregar a ficha de inscrição (fora do envelope) no ato de sua inscrição presencial, com os documentos em envelope, lacrado e identificado, receberá o número da sua inscrição.

**4.6** A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**Tabela 1.: Agente Administrativo**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na função administrativa, por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho.	I. Até 12 meses..... 5,00 II. De 12 a 24 meses..... 10,00 III. De 24 a 36 meses..... 15,00 IV. De 36 a 48 meses..... 25,00 V. Acima de 48 meses..... 40,00	40
Curso de Informática, com carga horária igual ou superior a 120 horas/aulas.	20	20
Cursos de especialização na área.	05	20
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior na área.	20	20

**Tabela 2.: Fisioterapeuta**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	10	10
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.	10	10
Experiência na área de atuação, comprovada por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho.	05 pontos para cada ano	30
Certificado de curso de atualização, na área de atuação, valendo certificado dos últimos 05 anos.	05	50

**Tabela 3.: Fonoaudiólogo**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	10	10

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Celeiro do Centro Serra*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.	10	10
Experiência na área de atuação, comprovada por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho.	05 pontos para cada ano	30
Certificado de curso de atualização, na área de atuação, valendo certificado dos últimos 05 anos.	05	50

**Tabela 4.: Cargo Professores**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Normal (Magistério)	10	10
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> área a fins	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) na área de educação	20	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas (realizados nos últimos 3 anos).	10	50

**Tabela 5.: Cargo Motorista**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Carteira Nacional de Habilitação "D"	20	20
Experiência (tempo de serviço) na função de motorista ou de motorista no setor público, independentemente do tipo de vínculo.	10	20
Cursos relacionados à função de motorista de no mínimo 20 horas de carga horária.	10	30
Curso de Transporte Coletivo e Passageiro	30	30

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

*Coleiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**Tabela 6 : Monitor de Escola**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão do curso de magistério	30	30
Superior completo na área de educação.	15	15
Superior em andamento na área de educação.	05	05
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas (realizados nos últimos 3 anos).	10	30
Experiência na área de educação, comprovada com certidão de tempo de serviço.	no máximo 4 anos (05 pontos por ano)	20

**Tabela 7.: Servente**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	10	10
Cursos na área de servente ou semelhantes	02	10
Tempo de serviço, pelo período não inferior a 1 (um) ano **	10 (dez) pontos a cada um ano completo de experiência no local de trabalho (áreas diversas).	30
Prova prática	50	50

**Tabela 8.: Secretário de Escola**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência em secretaria escolar	no máximo 2 anos (5 pontos por ano)	10
Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Secretariado Escolar (com carga horária mínima de 300 horas)	10	10

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Cidade do Centro Serra*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas (realizados nos últimos 3 anos).	05	10
Superior completo na área de educação ou administração.	10	10
Curso de Informática.	a cada 15 horas de curso, 05 pontos	10
Certificado de Conclusão do curso de magistério	10	10
Prova Prática	40	40

**7. PROVA PRÁTICA**

**7.1** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas para o cargo de Servente, ficam convocados a realizar Prova Prática no dia 17/12/2022 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, Município de Arroio do Tigre, às 8:00 horas.

**7.2** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas para o cargo de Secretário de Escola, ficam convocados a realizar Prova Prática no dia 17/12/2022 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, Município de Arroio do Tigre, às 13:15 horas.

**7.2.1.** Para o cargo de Secretário de Escola, será nomeado uma comissão para avaliação da prova prática, que juntamente com a Comissão responsável pelo Processo Seletivo, serão os respectivos avaliadores e decidirão sobre a prova prática.

**7.3** A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, contando de demonstração prática na execução das atribuições do cargo, conforme especificações no item 2.

**7.4** A ordem de aplicação da prova prática se dará por ordem alfabética.

**7.5** Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014



*Cidade do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

7.6 Enquanto um candidato executa a prova prática, os demais ficarão aguardando em local definido pela comissão.

7.7 A prova prática será fotografada pelos integrantes da comissão.

7.8 Todos os candidatos iniciarão a prova com a pontuação máxima da prova prática para o cargo conforme menciona no item 6.

7.9 Na aplicação da prova, durante a realização do certame, a critério da Banca de aplicação, poderá ocorrer a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade.

7.10 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

7.11 O Candidato ao terminar a prova prática deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

7.12 Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajés apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição.

7.13 O candidato inscrito que não comparecer no dia da prova prática, terá sua inscrição automaticamente desclassificada.

**8. PROVA PRÁTICA/ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e as provas práticas.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**9. RECURSOS**

*Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024*

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Para o cargo de servente o candidato que apresentar melhor pontuação na prova prática, aos demais cargos deste edital o candidato que apresentar idade inferior.

**10.1.2** Se o empate persistir em algum dos cargos, será realizado sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

 *Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (02) anos, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

 *Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 29 de novembro de 2022.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 29.11.2022**

  
**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

*Celeiro do Centro Serra*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**ANEXO I**

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Vencimentos	Avaliação
Agente Administrativo	Contrato Temporário	CR	38h	1.302,71	Análise de Currículo
Fisioterapeuta	Contrato Temporário	CR	20h	3.531,80	Análise de Currículo
Fonoaudiólogo	Contrato Temporário	CR	40 h	4.733,19	Análise de Currículo
Professor de Ciências/Séries Finais	Contrato Temporário	2 + CR	22 h	1.766,75	Análise de Currículo
Professor de Matemática/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22 h	1.766,75	Análise de Currículo
Professores Português/Inglês/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22 h	1.766,75	Análise de Currículo
Professor Educação Infantil	Contrato Temporário	01 + CR	22 h	1.766,75	Análise de Currículo
Professor – Ensino Fundamental de Séries Finais – Educação Física	Contrato Temporário	CR	22 h	1.766,75	Análise de Currículo
Professor – Anos Iniciais	Contrato Temporário	01 + CR	22 h	1.766,75	Análise de Currículo
Professor – Anos Finais – História/Geografia	Contrato Temporário	CR	22 h	1.766,75	Análise de Currículo
Professor de Educação Especial	Contrato Temporário	CR	22 h	1.766,75	Análise de Currículo
Motorista	Contrato Temporário	CR	44h	1.700,76	Análise de Currículo
Monitor de Escola	Contrato Temporário	1 + CR	44 h	1.302,71	Análise de Currículo
Servente	Contrato Temporário	1 + CR	44 h	1.302,71	Análise de Currículo e prova prática
Secretário de Escola	Contrato Temporário	4 + CR	44 h	1.302,71	Análise de Currículo e prova prática

Obs. 1: Para os cargos de Professores haverá complementação salarial, com base na Lei Municipal nº 3.284/2022.  
Obs. 2: Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Celeiro do Centro Serra*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

*Cidade do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

  
*Celeiro do Centro Serra*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

 *Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

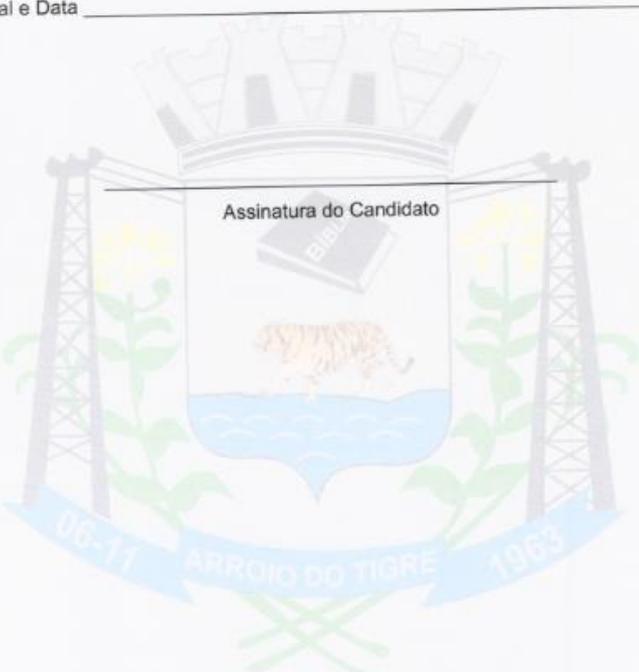
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_



**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 29 de novembro de 2022 – Edição 865 – Lei 2.558/2014

*Cidade do Centro Serra*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	5 dias	05/12 a 09/12
Publicação dos Inscritos	1 dia	12/12 - Edital A
Recurso da não homologação das Inscrições	1 dia	13/12
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/12
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	15/12
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16/12 - Edital B
Aplicação das provas práticas Servente/ manhã	1 dia	17/12
Aplicação das provas práticas Secretário de Escola/ tarde	1 dia	17/12
Análise dos currículos/Prova Prática	3 dias	21/12 - Edital C
Publicação do resultado preliminar/ após critério de desempenho	1 dia	22/12 - Edital D
Recurso	1 dia	23/12
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/12
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	27/12
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	28/12 - Edital E
TOTAL	19 dias	

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**  
Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS  
E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)